

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 09 de abril de 2026, às 09h00 e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos

Areia Branca/RN, 02 de abril de 2026.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 32205487

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Aquisição de Material e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 09 de abril de 2026, às

09h00 e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos

Areia Branca/RN, 02 de abril de 2026.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 52278500

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 039/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARÍLIA BRASILIANO RIBEIRO DE SENA, portador do CPF 072.392.604-29, residente na Rua Tertuliano Nobre de Lima, n.º 24 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 07 de abril de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 45853187

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 040/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a PATRÍCIA PEREIRA PONTES FREIRE, portador do CPF 064.809.274-78, residente na Rua Antônio Francisco Soares, n.º 27 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando

em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 07 de abril de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 63520818

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA - DL N° 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2026

Processo Administrativo n° 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Bodó/RN, CNPJ: 02.301.773/0001-33, com Sede Administrativa na Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: JARBAS ALBERI DE SOUZA - ME -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

CNPJ: 36.268.532/0001-51, com sede no Sítio Santa Rita, 130, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

Canguaretama – RN, 02 de abril de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 31 de março de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Presidente

Publicado por: JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 86151100

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 67611415

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 012/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02040001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação e implantação de Totens Digitais, destinados à exibição de informações corporativas, notícias institucionais, eventos internos e atualizações de projetos, inclusive sistema de cadastro de visitantes e impressão de etiqueta integrada, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS), em favor de EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02040001/26 - DISPENSA n.º 012/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação e implantação de Totens Digitais, destinados à exibição de informações corporativas, notícias institucionais, eventos internos e atualizações de projetos, inclusive sistema de cadastro de visitantes e impressão de etiqueta integrada, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama – RN, 02 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

Canguaretama – RN, 02 de abril de 2026.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 37458766

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 012/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação e implantação de Totens Digitais, destinados à exibição de informações corporativas, notícias institucionais, eventos internos e atualizações de projetos, inclusive sistema de cadastro de visitantes e impressão de etiqueta integrada, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a)

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 40323870

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026 -CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Assessor Legislativo II, Sr. JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia **01 de abril de 2026**, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), situada na Rua Almeida Barreto, 433-A - Lagoa Nova.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

Câmara de Florânia/RN, em 01 de abril de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 62311162

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 -CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia **01 de abril de 2026**, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), situada na Rua Almeida Barreto, 433-A - Lagoa Nova.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 01 de abril de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 78438451

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026 -CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Assessora Legislativa I, Sra. ALEXYA MULLYANE ARAUJO DUMONT, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia **01 de abril de 2026**, para participar de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no auditório da sede da Polícia Científica, situado na Rua dos Campos, 293 - Felipe Camarão.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 01 de abril de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 85613452

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2026 -CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Assessora Legislativa I, Sra. MARIA JUCIELLY DOS SANTOS ROZENDO SILVA, a realizar viagem

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

à cidade de Natal/RN, no dia **01 de abril de 2026**, para participar de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no auditório da sede da Polícia Científica, situado na Rua dos Campos, 293 - Felipe Camarão.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 01 de abril de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 68027707

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

ATA

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2002004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e itens descartáveis para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA: 31 de março de 2026, às 09:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, em sua sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, para o recebimento e abertura das propostas relativas à Dispensa de Licitação nº 004/2026.

1. EMPRESAS PARTICIPANTES

Participaram do certame as seguintes empresas:

- CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ: 15.160.493/0001-02.
- P W DOS SANTOS (POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 35.374.161/0001-20.
- COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, CNPJ: 19.255.674/0001-65.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Após a abertura dos e-mails enviados ao endereço eletrônico institucional, a Comissão procedeu à análise conforme segue:

- CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP: Apresentou proposta de preços e toda a documentação de habilitação solicitada no edital. O valor total de sua proposta foi de R\$ 9.825,70 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
- P W DOS SANTOS (POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS): Apresentou apenas a proposta de preços, deixando de anexar os documentos de habilitação exigidos. O valor total de sua proposta foi de R\$ 11.214,85 (Onze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
- COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA: Apresentou proposta de preços e parcialmente a documentação, limitando-se às certidões negativas (Estadual, Municipal, CNDT, Federal e FGTS), não cumprindo integralmente as exigências de habilitação jurídica e técnica do Aviso de Dispensa. O valor total de sua proposta foi de R\$ 11.008,00 (Onze mil e oito reais).

2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o item 9.2.2 do Aviso de Dispensa, o interessado que não atender a todas as condições do aviso e seus anexos será inabilitado.

- INABILITAÇÃO: As empresas P W DOS SANTOS (POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS) e COMERCIAL ANDRADE foram declaradas INABILITADAS por descumprimento das exigências documentais do item 8 do Aviso de Dispensa.
- HABILITAÇÃO E VENCEDORA: A empresa CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP foi declarada HABILITADA por cumprir todos os requisitos. Sendo detentora do menor preço global entre as empresas aptas, foi declarada VENCEDORA do certame.

3. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lagoa Salgada/RN, em 31 de março de 2026.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

LICITAÇÃO Nº 004/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 86384625

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ITENS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Declaro o interessado CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do objeto em tela. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 9.825,70 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2002004/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE

Lagoa Salgada/RN, em 01 de abril de 2026.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Vereadora Presidente

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 55662227

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ITENS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 9.825,70 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no final do exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 30485766

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

ATA

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA: 31 de março de 2026, às 09:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN para o julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2026.

1. EMPRESAS PARTICIPANTES E VALORES GLOBAIS

Após a abertura das propostas de preços para o lote de materiais de expediente, registraram-se os seguintes valores:

- CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP: Apresentou o valor global de R\$ 3.136,40 (três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).
- COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Apresentou o valor global de R\$ 3.469,75 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- P W DOS SANTOS (POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS): Apresentou o valor global de R\$ 3.534,75 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão examinou a documentação conforme as diretrizes do Aviso de Dispensa:

- CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP: Apresentou toda a documentação exigida, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação.
- P W DOS SANTOS (POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS): Anexou apenas a proposta de preços, deixando de apresentar os documentos de habilitação obrigatórios.
- COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Apresentou apenas as certidões negativas (Estadual, Municipal, CNDT, Federal e FGTS), não cumprindo as demais exigências de habilitação técnica e jurídica.

3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- INABILITAÇÃO: As empresas P W DOS SANTOS e COMERCIAL ANDRADE foram declaradas INABILITADAS por descumprimento das exigências documentais.
- HABILITAÇÃO E VENCEDORA: A empresa CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP foi declarada HABILITADA e, por apresentar o menor preço global (R\$ 3.136,40), foi declarada VENCEDORA do certame.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata.

Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2026.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

Código Identificador: 28677424

Lagoa Salgada/RN, em 01 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Declaro o interessado CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do objeto em tela. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 3.136,40 (Três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 10030002/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, para que este produza seus legais efeitos.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Vereadora Presidente

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 61001810

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 005/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

VALOR MENSAL: R\$ 3.136,40 (Três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no final do exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

DE REFORMA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, foi declarada DESERTA na segunda chamada, por não haver empresas interessadas com propostas válidas e/ou empresas habilitadas, na data remarcada, conforme Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, realizar-se-á a dispensa em uma nova data, para recebimento de propostas válidas e sua respectiva documentação de habilitação considerando 03 (três) dias úteis, de 06/04/2026 às 09:00h, até o dia 09/04/2026 às 09:00h, serão mantidas as condições do mesmo Termo de Dispensa e anexos disponibilizados por e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data e horário marcados. Maiores informações deverão ser solicitadas no horário das 07:30h às 12:00h. Ouro Branco/RN, 02 de abril de 2026.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 36512380

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 00787235

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO

AVISO DE REMARCAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, por meio da Sr^a. Joseane Silva de Azevedo, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026 de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio, através da portaria nº 010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público que a dispensa física nº 007/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E INSPEÇÃO PREDIAL, VISANDO O DIAGNÓSTICO E APONTAMENTO DE PROBLEMAS ESTRUTURAIS EM OBRA

PROCESSO DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ:12.702.254/0001-30

CONTRATADA: CAICARA EXPRES LTDA, inscrita no CNPJ: 61.409.852/0001-21, localizado na Rua São Pedro, 355, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.154,45 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 636/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 31/03/2026 com validade até 31/12/2026.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

CAICARA EXPRES LTDA

CNPJ: 61.409.852/0001-21

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 31 de março de 2026

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 11171472

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 10/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026020201/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo tem por objeto o fornecimento e instalação de divisória de tipo modular, com painéis em Eucatex na cor Areia Jandaí com perfil de alumínio carbonizado, totalizando 43 m² (quarenta e três metros quadrados), no prédio anexo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, para organização do Arquivo;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, autorizador da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de preços junto a 3 (três) fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido apurado o menor preço global de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico de Análise e Julgamento de Propostas, datado de 01 de abril de 2026, concluiu pela regularidade do processo e pela vantajosidade da contratação, recomendando a autorização da contratação direta com a proponente que apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora apresentou documentação de habilitação regular, encontrando-se apta à contratação;

CONSIDERANDO que estão presentes todos os requisitos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da contratação direta;

A Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação para a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisória de tipo modular, com painéis em Eucatex na cor Areia Jandaí com perfil de alumínio carbonizado, totalizando 43 m² (quarenta e três metros quadrados), no prédio anexo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. O reconhecimento da dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista que o valor da contratação, de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, para fornecimento e instalação de divisória de tipo modular, com painéis em Eucatex na cor Areia Jandaí com perfil de alumínio carbonizado, totalizando 43 m² (quarenta e três metros quadrados), no prédio anexo da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme especificações técnicas constantes da Solicitação de Cotação de Preços integrante do Processo Administrativo nº 2026020201/2026, cujas condições ficam incorporadas ao presente ato por referência.

Art. 3º O valor total da contratação é de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Art. 4º DECLARAR a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme pesquisa de preços realizada e documentada nos autos do presente processo administrativo.

Art. 5º DECLARAR que a escolha da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor preço global entre os fornecedores pesquisados, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o critério de julgamento definido na Solicitação de Cotação de Preços.

Art. 6º DECLARAR a existência de prévia dotação

orçamentária para fazer face à despesa decorrente da presente contratação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.001 — Câmara Municipal de São José de Mipibu

Ação: 2001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 — Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 7º A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, limitada a 12 (doze) meses.

Art. 8º A contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º DETERMINAR a publicação do presente ato e dos elementos essenciais da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

São José de Mipibu/RN

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 44335432



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Referente ao Requerimento Conjunto nº 001/2026

Trata-se do Requerimento nº 001/2026, subscrito por vereadores desta Casa Legislativa, por meio do qual se pretende a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar supostas irregularidades financeiras ocorridas no âmbito da Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

Nos termos do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, o requerimento foi previamente encaminhado à Assessoria Jurídica, a fim de que fosse analisada a presença dos requisitos necessários à instauração da referida comissão parlamentar de inquérito.

Após a devida análise técnica, a Assessoria Jurídica concluiu pela inexistência de elementos que justifiquem a abertura de investigação parlamentar, uma vez que os fatos indicados no requerimento já foram devidamente apurados pelas autoridades competentes, tendo sido instaurado inquérito policial, com a consequente atuação do Ministério Público, circunstâncias que resultaram na identificação do responsável, na confissão da prática dos atos e na adoção das providências legais cabíveis perante o Poder Judiciário.

Assim, verifica-se que o objeto apontado no requerimento já foi plenamente esclarecido pelas instâncias investigativas competentes, não subsistindo fato novo ou circunstância pendente que justifique a instauração de procedimento investigatório no âmbito do Poder Legislativo.

Cumpram-se, ainda, que a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito demanda a mobilização de estrutura administrativa, servidores e recursos institucionais da Casa Legislativa, razão pela qual sua instauração deve observar os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, evitando-se a duplicação de investigações já concluídas pelos órgãos competentes.

Diante desse cenário, e acolhendo integralmente o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, **INDEFIRO** o Requerimento nº 001/2026.

Determino, por conseguinte: (I) a devolução do Requerimento nº 001/2026 aos vereadores subscritores e (II) a notificação dos interessados acerca da presente decisão, com encaminhamento de cópia do parecer jurídico que a fundamenta.

Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
VICENTE:05671001463
Data: 2026.04.02 08:42:56 -0300

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO I



**BARROS
MARIZ &
REBOÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de admissibilidade de requerimento para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

REFERÊNCIA: Requerimento Conjunto nº 001/2026

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE REQUERIMENTO. CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN. REQUERIMENTO CONJUNTO Nº 001/2026. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023. FATOS JÁ INTEGRALMENTE ESCLARECIDOS NO ÂMBITO DE INQUÉRITO POLICIAL (Nº 0801195-79.2023.8.20.5132) E TERMO CIRCUNSTANCIADO (Nº 0801148-71.2024.8.20.5132). *AUTORIA CONFESSA. DANO QUANTIFICADO. MODUS OPERANDI ELUCIDADO – USO INDEVIDO DE SENHAS BANCÁRIAS DE GESTORES. FALHAS DE CONTROLE INTERNO IDENTIFICADAS. MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO PENAL ADOTADAS – ANPP E TRANSAÇÃO PENAL HOMOLOGADA JUDICIALMENTE. AUSÊNCIA DE FATO QUE DEMANDE INVESTIGAÇÃO E ELUCIDAÇÃO (ART. 58, II, DO REGIMENTO INTERNO). INEXISTÊNCIA DE INTERESSE-UTILIDADE DA INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR. INDEPENDÊNCIA ENTRE INSTÂNCIAS QUE NÃO AFASTA A EXIGÊNCIA DE RELEVÂNCIA INVESTIGATIVA ATUAL. RISCO DE DESVIO DE FINALIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE (ART. 37, CF). **PARECER PELO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO.***

I – RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento subscrito por 04 (quatro) Vereadores desta Casa Legislativa, por meio do qual se pretende a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar supostas irregularidades na execução financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023, período em que a gestão administrativa da Câmara Municipal de Riachuelo/RN esteve sob a responsabilidade do então Vereador **VALDENIS DOS SANTOS**.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboças.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

Todavia, é sabido que os fatos objeto da proposição parlamentar já foram previamente submetidos à apreciação das instâncias competentes do sistema de justiça, tendo sido objeto de investigação conduzida pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do inquérito policial autuado sob o nº **0801195-79.2023.8.20.5132**.

No curso da referida investigação, o Ministério Público manifestou interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP com o investigado **JERLIAN KELLISON DA SILVA**, medida que ainda está pendente de formalização, mas prevista para o próximo dia 09/04/2026.

Ademais, os fatos também deram ensejo à lavratura do Termo Circunstanciado nº 0801148-71.2024.8.20.5132, no qual se apurou, em tese, a prática do delito previsto no artigo 312, §2º, do Código Penal, imputado aos senhores **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS** e **VALDENIS DOS SANTOS**.

No âmbito desse procedimento, o Ministério Público propôs a celebração de transação penal, consistente em prestação pecuniária, a qual foi aceita pelos autores do fato e posteriormente homologada pelo juízo competente.

Diante disso, a Presidência desta Casa Legislativa, com supedâneo no art. 58, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, solicita manifestação desta Assessoria acerca da (in)admissibilidade jurídica do requerimento de instauração da CPI, especialmente à luz das disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica Municipal e dos parâmetros constitucionais que regem o poder investigatório parlamentar.

É o relatório.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboças.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

II.1 – Dos requisitos constitucionais e regimentais para instauração de CPI

A Constituição da República estabelece, em seu art. 58, §3º, que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Casa Legislativa, para apuração de **fato determinado** e por **prazo certo**, assegurando-se às referidas comissões poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei.

Tal modelo constitucional aplica-se às Câmaras Municipais por força do princípio da simetria, sendo reproduzido tanto na Lei Orgânica Municipal quanto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Nesse sentido, o art. 27, §3º da Lei Orgânica Municipal disciplina que as Comissões Parlamentares de Inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento, sendo criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo.

Ademais, dispõe o art. 58 do Regimento Interno desta Casa que a Câmara Municipal instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, conferindo-lhe poderes investigatórios próprios das autoridades judiciais.

O próprio Regimento Interno define, ainda, o que se deve entender por fato determinado, estabelecendo que se trata de acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande **investigação, elucidação e fiscalização**, devendo estar devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboças.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

Dessa forma, a exigência de fato determinado não constitui mera formalidade procedimental, mas um **pressuposto material de admissibilidade** para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinado a impedir investigações genéricas, arbitrárias ou destituídas de finalidade institucional.

II.2 – Da natureza investigativa das CPIs e seus limites funcionais

A Constituição Federal atribui às CPIs poderes próprios das autoridades judiciais para fins de investigação, mas **não lhes confere função jurisdicional**.

Sua atuação, portanto, possui natureza estritamente investigativa, cabendo-lhe produzir elementos informativos que, ao final, poderão ser encaminhados aos órgãos competentes, especialmente ao Ministério Público, para eventual responsabilização dos envolvidos.

Nesse passo, é fundamental compreender que a **CPI não se destina a substituir, revisar ou reexaminar a atuação dos órgãos de persecução penal**. Conforme leciona a melhor doutrina constitucional, o poder investigatório parlamentar se legitima quando há necessidade de *produção de conhecimento novo* para subsidiar a atividade legislativa ou fiscalizatória, e não para reiterar apurações já realizadas pelas instâncias próprias do sistema de justiça.

A propósito, conquanto se reconheça que as esferas de investigação parlamentar e judicial sejam, em tese, independentes – conforme **já assentou o Supremo Tribunal Federal** (MS 23.452/RJ, Rel. Min. Celso de Mello) –, tal independência não implica que a CPI deva ser instaurada de forma automática e independentemente das circunstâncias concretas do caso.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

A independência entre as instâncias significa que uma não obsta a outra, mas não afasta a necessidade de que cada uma delas demonstre, por seus próprios fundamentos, a **utilidade e a pertinência** de sua atuação.

Com efeito, o próprio conceito regimental de *fato determinado* exige que o acontecimento **demande investigação e elucidação**. Quando os fatos já se encontram integralmente esclarecidos, com identificação precisa dos responsáveis, quantificação dos danos e detalhamento do *modus operandi*, o pressuposto regimental não resta configurado, pois não subsiste lacuna fática que demande nova elucidação.

II.3 – Do exaurimento fático: fatos integralmente esclarecidos pelas investigações já realizadas

Aspecto central que merece detida análise diz respeito ao grau de esclarecimento dos fatos que se pretende investigar. No caso vertente, as investigações conduzidas pela Polícia Civil e pelo Ministério Público **não apenas identificaram os responsáveis, como também elucidaram, de forma completa e minuciosa, todas as circunstâncias dos fatos.**

Com efeito, o inquérito policial nº **0801195-79.2023.8.20.5132** apurou que o servidor **JERLIAN KELLISON DA SILVA**, então ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores, realizou **32 (trinta e duas) transferências via PIX** da conta bancária da Câmara Municipal para suas contas pessoais, totalizando o montante de **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil reais), durante todo o exercício financeiro de 2023.

As investigações revelaram, de forma pormenorizada, o *modus operandi* empregado pelo agente: o servidor **detinha as senhas de acesso bancário do Presidente e do Tesoureiro da Câmara Municipal**, o que lhe permitia realizar as transferências sem autorização e sem o conhecimento dos gestores.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

Ou seja, a própria falha de controle interno que possibilitou o desvio – o compartilhamento de credenciais de acesso bancário – já foi plenamente identificada e documentada no âmbito da investigação policial.

Além disso, foi apurado que o investigado **adulterou sistematicamente os extratos bancários** entregues à contabilidade da Câmara, omitindo as transferências fraudulentas e inserindo saldos fictícios, a fim de ocultar o desvio de recursos.

A investigação documentou, com riqueza de detalhes, a comparação entre os extratos reais – obtidos diretamente junto à instituição financeira – e os extratos falsificados, demonstrando, mês a mês, as discrepâncias entre ambos.

O próprio investigado, ouvido em sede policial, **confessou integralmente a prática dos fatos**, declarando que todos os valores transferidos para suas contas pessoais foram utilizados em apostas no site Bet365, e reconhecendo que os extratos repassados à contabilidade eram adulterados. Declarou, ainda, que os gestores da Câmara não tinham conhecimento dos desvios.

No que concerne à responsabilidade dos então gestores, **VALDENIS DOS SANTOS** (ex-Presidente) e **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS** (ex-Diretor Financeiro), os fatos igualmente foram apurados no âmbito do Termo Circunstanciado nº **0801148-71.2024.8.20.5132**, tendo o Ministério Público proposto transação penal, que foi aceita por ambos e devidamente homologada pelo Poder Judiciário.

Tem-se, portanto, o seguinte cenário de **exaurimento fático**:

- a) **Autoria plenamente identificada**: tanto o agente executor do desvio (**JERLIAN KELLISON DA SILVA**) quanto os gestores que tinham dever de vigilância (**VALDENIS DOS SANTOS** e **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**) foram identificados e responsabilizados;

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

- b) **Dano ao erário quantificado:** o prejuízo de R\$ 197.000,00 foi discriminado mês a mês, com detalhamento de cada transferência fraudulenta;
- c) **Modus operandi elucidado:** o método empregado – uso indevido de senhas bancárias de terceiros, transferências via PIX e adulteração de extratos – foi integralmente desvendado;
- d) **Falhas de controle interno identificadas:** a vulnerabilidade que possibilitou o desvio – o compartilhamento de credenciais de acesso bancário entre o servidor e os gestores – foi documentada no inquérito;
- e) **Destinação dos recursos desviados conhecida:** conforme confissão do próprio investigado, os valores foram integralmente utilizados em apostas esportivas;
- f) **Medidas de responsabilização adotadas:** o Ministério Público ofereceu ANPP ao investigado **JERLIAN KELLISON** e propôs transação penal aos gestores, com homologação judicial.

Diante desse panorama exaustivo, **não se identifica qualquer fato obscuro, lacuna investigativa ou circunstância relevante que ainda demande elucidação**. Todos os elementos que uma eventual CPI poderia buscar – quem desviou, quanto desviou, como desviou, por que desviou e quem mais pode ter contribuído – já foram respondidos de forma cabal pelas investigações conduzidas pelos órgãos do sistema de justiça.

II.4 – Da ausência de interesse-utilidade da investigação parlamentar

A finalidade constitucional das Comissões Parlamentares de Inquérito consiste em produzir elementos para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como subsidiar eventual responsabilização ou encaminhamento aos órgãos de controle.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

Todavia, quando os fatos já foram investigados e processados judicialmente – com identificação completa de autoria, quantificação de danos, elucidação do *modus operandi* e adoção das medidas de responsabilização cabíveis –, **não subsiste utilidade institucional para nova investigação parlamentar.**

Eventual relatório final da CPI **inevitavelmente seria encaminhado aos mesmos órgãos que já atuaram na apuração dos fatos** – Ministério Público e Poder Judiciário –, os quais já adotaram as providências jurídicas pertinentes. Não há elemento novo que uma CPI possa produzir que não tenha sido já colhido pelas autoridades competentes.

Nessas circunstâncias, evidencia-se a **ausência de interesse-utilidade** da investigação parlamentar, uma vez que não há fato novo a ser apurado nem providência investigativa relevante a ser adotada. A CPI, nesta hipótese, não cumpriria sua função constitucional de *produção de conhecimento*, limitando-se a reiterar apurações já realizadas.

II.5 – Da independência entre as instâncias e a ausência de óbice automático

Registre-se, por necessário, que esta Assessoria não desconhece a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que as investigações parlamentares e judiciais são, em tese, independentes, podendo tramitar simultaneamente sobre os mesmos fatos (**STF, MS 23.452/RJ**, Rel. Min. Celso de Mello).

Contudo, tal independência **não significa que a CPI deva ser instaurada de forma automática e irrefletida**, bastando a mera vontade dos requerentes. O próprio princípio da independência entre as instâncias pressupõe que cada uma delas justifique, por fundamentos próprios, a necessidade e a pertinência de sua atuação.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

No caso presente, o que se verifica não é uma mera concomitância entre investigações, mas sim uma situação de **exaurimento fático completo**. Não há dimensão dos fatos que não tenha sido alcançada pelas investigações já realizadas: a autoria é confessa, o dano está quantificado, o método está documentado, as falhas de controle estão identificadas e as medidas de responsabilização foram adotadas.

Assim, a independência entre as instâncias, embora seja princípio válido e incontestado, **não se presta a justificar a instauração de investigação parlamentar quando inexistente matéria fática a ser esclarecida**. Sustentar o contrário equivaleria a admitir CPIs meramente repetitivas, destituídas de finalidade pública legítima.

II.6 – Do risco de desvio de finalidade e da incompatibilidade com os princípios da eficiência e economicidade

Importa destacar que, embora o poder investigatório das Comissões Parlamentares de Inquérito represente instrumento relevante de fiscalização legislativa, tal prerrogativa **não possui natureza jurisdicional, tampouco autoriza o Poder Legislativo a revisar, reexaminar ou rediscutir fatos já solucionados no âmbito do Poder Judiciário**.

A instauração de CPI com esse propósito pode caracterizar **desvio de finalidade do poder investigatório parlamentar**, hipótese que, inclusive, pode ensejar controle judicial do ato legislativo, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em diversas oportunidades.

Por fim, não se pode ignorar que a criação de uma CPI implica a mobilização significativa da estrutura administrativa do Poder Legislativo, envolvendo servidores, assessorias técnicas e eventual apoio especializado para a condução dos trabalhos investigativos.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

A utilização dessa estrutura para investigar fatos já plenamente esclarecidos judicialmente se mostra incompatível com os **princípios da eficiência administrativa e da economicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Estar-se-ia mobilizando recursos públicos e estrutura administrativa da Câmara Municipal para a realização de procedimento investigativo destituído de utilidade prática, circunstância que não se harmoniza com os parâmetros de racionalidade e boa administração que devem orientar a atuação do Poder Público.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, conclui esta Assessoria que o Requerimento Conjunto nº 001/2026 **não reúne os pressupostos materiais necessários** à instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, pelos seguintes fundamentos:

(I) Ausência de fato que demande investigação e elucidação, na acepção regimental do termo, uma vez que a autoria, o dano, o *modus operandi* e as falhas de controle interno já foram integralmente esclarecidos no âmbito dos procedimentos investigatórios e judiciais;

(II) Inexistência de interesse-utilidade da investigação parlamentar, tendo em vista que eventual CPI não produziria qualquer elemento novo capaz de alterar o cenário fático-jurídico já estabelecido, sendo certo que seu relatório final seria encaminhado aos mesmos órgãos que já atuaram na apuração;

(III) Risco de desvio de finalidade do poder investigatório parlamentar, caso a CPI seja utilizada para reexaminar fatos já solucionados pelo sistema de justiça, com medidas de responsabilização penal já adotadas e homologadas judicialmente;

(IV) Incompatibilidade com os princípios da eficiência e da economicidade administrativa, diante da mobilização de recursos públicos para investigação sem utilidade institucional.

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



**BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS**
ADVOGADOS / OAB/RN 237

Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do Requerimento Conjunto nº 001/2026, recomendando sua devolução aos autores, em razão da ausência de pressupostos que justifiquem a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

CRISTIANO LUIZ BARROS F DA COSTA

Advogado - OAB/RN 5695

BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

Sociedade de Advogados - OAB/RN 237

(documento assinado eletronicamente, com permissivo no art. 1º, § 2º, III, da Lei n. 11.419/2006)

Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN | CEP 59.064-140

T. (84) 3231.1413 F. (84) 3206.4152

barrosmarizereboucas.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiano Luiz Barros Fernandes Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B57A-5AF5-249F-C5D7.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B57A-5AF5-249F-C5D7> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B57A-5AF5-249F-C5D7



Hash do Documento

ADD64C8E1DFD543D988AF268E5177CE65C4F11E7D180D7CF208872B906729735

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2026 é(são) :

- CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA (Signatário) - em 30/03/2026 17:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 179.190.131.82

AC: AC OAB G3



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERCEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Passagem/RN, em 01 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

11030001/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/04/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.518.425/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~  
Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL**, Anexo I deste Aviso.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para endereço eletrônico: **CMP.SETORDECONTRATAÇÃO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

#### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **8.1.4 Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### **8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **9.2 HABILITAÇÃO**

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da CÂMARA Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da CÂMARA Municipal de Passagem poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

Passagem/RN, em 01 de abril de 2026.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de um posto de Combustível pela Câmara Municipal está vinculada à necessidade de assegurar o uso eficiente, transparente e regular dos recursos públicos, bem como à manutenção da funcionalidade das atividades legislativas. Com o aluguel de um veículo, é indispensável garantir seu abastecimento para que ele possa atender plenamente as demandas da Casa Legislativa, como deslocamentos para fiscalizações, reuniões externas e outros compromissos oficiais.

A contratação formal de um posto de Combustível permite que a Câmara tenha maior controle sobre os gastos com Combustível, evitando despesas desordenadas ou abusos. Além disso, assegura previsibilidade financeira, agilidade no atendimento das necessidades operacionais e maior transparência na aplicação dos recursos, elementos essenciais para a boa gestão pública.

É a nossa justificativa.

**A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em distância superior a 20 km (vinte quilômetros) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo**

#### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de um posto de Combustível para atender à Câmara Municipal incluem:

Continuidade das atividades legislativas: Garantir que o veículo alugado esteja sempre disponível e abastecido para atender às demandas da Casa, permitindo o cumprimento eficaz de suas funções.



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Eficiência operacional: Assegurar o suporte logístico necessário para deslocamentos relacionados às atividades legislativas, administrativas e de fiscalização.

Gestão responsável dos recursos públicos: Promover controle adequado dos gastos com Combustível, evitando desperdícios ou despesas indevidas, em conformidade com os princípios da economicidade e transparência.

Transparência e previsibilidade: Facilitar o acompanhamento e auditoria dos custos operacionais, garantindo clareza no uso dos recursos públicos.

Agilidade e prontidão: Evitar interrupções nas atividades legislativas por falta de abastecimento, mantendo o veículo em condições de uso imediato para atender às demandas institucionais.

Esses resultados visam reforçar a eficiência, a responsabilidade e a transparência na execução das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

#### 5. DOS PRAZOS:

5.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura tendo um prazo de 12 (DOZE) MESES;

5.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### 6 DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Desconto em percentual estimado % | Vlr. Unit | Vlr. Total    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal. | Litros  | 5.500      | 0,01%                             | R\$ 6,97  | R\$ 38.335,00 |

A metodologia utilizada para obtenção dos preços médios foi a pesquisa previa no site da ANP (Agencia Nacional de petróleo), onde na qual realizou coleta de preços nos postos de Combustível no período de 08/03/2026 a 14/03/2026;



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Os municípios pesquisados pela ANP foram: Natal, sendo o município de Natal escolhido o como parâmetro por ser a capital do Rio Grande do Norte.

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado não sigiloso conforme disposição do Art.15 § 3º, do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. **DOS LANCES A SEREM EFETUADOS NA SESSÃO.**

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Os lances deverão ser ofertados em percentuais 0,1 a 100%, onde deverá ser entendido como percentual de desconto conforme exemplo ilustrativo abaixo:

#### Exemplos de lances:

| Exemplo do Lance                      | Considera-se em Porcentagem de desconto                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1,00 (um)                             | <b>1% (um por cento de desconto)</b>                               |
| 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) | <b>3,55% (três virgula cinquenta e cinco por centode desconto)</b> |
| 5,00 (cinco)                          | <b>5% (cinco por cento de desconto)</b>                            |
| 10,00 (dez )                          | <b>10% (dez por cento de desconto)</b>                             |
| 25,00 (vinte e cinco)                 | <b>25% (vinte e cinco por cento de desconto)</b>                   |

#### 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### 7 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **8 FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

17.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

17.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**17.6.1 Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**17.6.2 Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**17.6.3 Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**17.6.4 Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**17.6.5 Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

## 18 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

## 19 OBRIGAÇÕES

19.1 **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

19.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

19.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

19.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

19.1.4 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

19.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

19.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

19.2 **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

19.2.1 Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

19.2.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

19.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

19.2.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

19.2.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais,



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 20 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

20.2 **PENALIDADES** - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

20.2.1 **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

20.2.2 **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

20.2.3 **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- ~~~~~
- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (DOZE) MESES, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
  - c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - d) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
  - f) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (DOZE) MESES, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - g) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (DOZE) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
  - j) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- ~~~~~
- k) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - l) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
  - m) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Passagem.

13.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão de Passagem, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

13.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

### **21 DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

21.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

21.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprias as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

### **22 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

22.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

### **23 VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência edescumpram o resultado final do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM<br>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO<br>COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|-------------|----------|--------|
| DADOS DA EMPRESA                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
| CNPJ                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENDEREÇO                        |       |             |          |        |
| TELEFONE                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      | E-MAIL                          |       |             |          |        |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      | TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL |       |             |          |        |
| OBJETO                                                                                                                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL. |                                 |       |             |          |        |
| ITEM                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida               | QTDE  | PREÇO (R\$) |          |        |
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       | DESCONTO %  | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 1                                                                                                                            | GASOLINA COMUM                                                                                                                                                                                                                                                       | Litros                          | 5.500 |             |          |        |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
| Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |
| VALIDADE DA PROPOSTA                                                                                                         | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                         |                                 |       |             |          |        |
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |       |             |          |        |

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

#### SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Passagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55





## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM** e a empresa .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 8.1. São obrigações do Contratante;
  - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377



## MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
**Código Identificador:** 85311754



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN  
CNPJ 01.613.859/0001-39

**LEI PROMULGADA N ° 04/2025**

"Institui, no âmbito do Município de Santa Maria/RN, a Área de Acesso Inclusivo e m eventos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Lei Orgânica do Município do Santa Maria/RN – PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria/RN, a Área de Acesso Inclusivo, destinada a o atendimento prioritário e adequado de:

- I - pessoas com deficiência;
- II - pessoas com mobilidade reduzida;
- III - pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IV - idosos com dificuldade de locomoção;
- V - gestantes;
- VI - demais pessoas que necessitem de atenção especial.

**Art. 2º** A Área de Acesso Inclusivo deverá estar presente em todos os eventos públicos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município, tais como festas, comemorações, apresentações artísticas, culturais, esportivas e similares.

**Art. 3º** A Área de Acesso Inclusivo deverá ser:

- I - devidamente sinalizada, com identificação visível;
- II - localizada em espaço seguro, com boa visibilidade das atrações;
- III - de fácil acesso, respeitando as normas de acessibilidade vigentes;
- IV - equipada, sempre que possível, com estrutura mínima que garanta conforto e segurança.

**Art. 4º** A organização dos eventos municipais deverá garantir:

- I - profissionais capacitados para orientar o público especial, sempre que necessário;
- II - controle de acesso para evitar superlotação da área;
- III - quando cabível, atenção a s necessidades sensoriais de pessoas com TEA.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Câmara Municipal de Santa Maria**  
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN  
CNPJ 01.613.859/0001-39

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, definindo padrões, dimensões, sinalizações e demais requisitos técnicos necessários ao seu cumprimento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, 10 de dezembro de 2025.

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara  
Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário  
Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário  
Júnior Seabra - Autor

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

**DISPENSA Nº 002/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J. M. XAVIER – ME

**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.442,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 23 de março de 2026 tendo validade até 31 de dezembro de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ  
PELA CONTRATANTE

**J M XAVIER ME**  
JOÃO MARIA XAVIER  
CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

**DISPENSA Nº 003/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J. M. XAVIER – ME

**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.381,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e um reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**ASSINATURAS** em 23 de março de 2026 tendo validade até 31 de dezembro de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ  
PELA CONTRATANTE

**J M XAVIER ME**  
JOÃO MARIA XAVIER  
CONTRATADO

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)  
[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
**Código Identificador:** 08000687

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2377

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN  
**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**3ª Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN  
**4ª Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanangaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.